

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

OF. PRES Nº 81/2026

Assunto: Promoção Horizontal. Resolução nº 1.147/2026. Pagamento retroativo das diferenças remuneratórias acrescidas de juros e correção monetária.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Vicente de Oliveira Silva

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG

SERJUSMIG – SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, inscrita no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, e por ser a Entidade representativa de mais de 13 mil servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Mendonça Couto**, vem, respeitosamente, **requerer a adoção das providências necessárias ao pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes da alteração dos critérios para concessão da Promoção Horizontal,** pelas razões a seguir expostas.

A Resolução do Órgão Especial nº 1.147/2026 promoveu importante alteração nas regras de concessão da Promoção Horizontal dos servidores do Poder Judiciário mineiro.

Nos termos do art. 4º, o interstício necessário à obtenção da promoção foi reduzido de três para dois anos para os servidores que já se encontravam em classes subsequentes de suas respectivas carreiras.

Por sua vez, o art. 5º estabeleceu que a promoção horizontal e o consequente reposicionamento funcional decorrentes dessa alteração seriam realizados mediante o cômputo do período bienal, a partir do último posicionamento na classe em que o servidor se encontrava em 1º de janeiro de 2026.

O parágrafo único do referido dispositivo definiu, expressamente, que os impactos financeiros e previdenciários do reposicionamento incidiriam a partir dessa mesma data.

A Resolução, portanto, reconheceu o direito ao reposicionamento funcional com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, de modo que a efetiva implementação da medida deve contemplar integralmente as repercussões remuneratórias correspondentes ao período.

Conforme informado pelo próprio Tribunal, os novos posicionamentos funcionais foram efetivados já com previsão de pagamento no contracheque de outubro com crédito no último dia útil do referido mês.

Embora a implementação represente o cumprimento da alteração normativa, permanece necessária a apuração e a quitação integral das diferenças remuneratórias devidas desde janeiro de 2026.

Nesse contexto, o SERJUSMIG ressalta que é necessário que sejam apuradas e quitadas as parcelas vencidas desde a data expressamente estabelecida na Resolução nº 1.147/2026, observadas as situações funcionais individuais.

Diante do exposto, o SERJUSMIG requer:

- 1. A apuração individualizada das diferenças remuneratórias decorrentes da alteração do interstício da Promoção Horizontal, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme previsto no art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 1.147/2026;**

- 2. Esclarecimentos quanto à forma de pagamento das diferenças remuneratórias devidas aos servidores contemplados, inclusive quanto à previsão de pagamento integral ou parcelado, caso aplicável;**
- 3. A incidência de correção monetária e juros de mora sobre as diferenças retroativas, observados os critérios legais aplicáveis, em razão do período transcorrido até a efetiva quitação;**
- 4. A adoção das providências administrativas necessárias para assegurar o pagamento dos valores retroativos no menor prazo possível, evitando-se a prolongação da pendência após a efetivação do reposicionamento funcional.**

Por se tratar de medida que repercute diretamente na remuneração dos servidores, o SERJUSMIG espera que sejam adotadas, com a necessária celeridade, as providências para assegurar o pagamento integral dos valores devidos, sem prejuízo financeiro à categoria.

Certos da atenção de Vossa Excelência ao pleito, o SERJUSMIG aguarda manifestação acerca das providências que serão adotadas.

Respeitosamente,



Eduardo Mendonça Couto
Presidente – SERJUSMIG

Recibo Eletrônico de Protocolo - 27625808**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

Usuário Externo (signatário):	Eduardo Mendonça Couto
Data e Horário:	21/10/2026 17:16:09
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	0434877-53.2026.8.13.0000
Interessados:	
Eduardo Mendonça Couto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Ofício Externo	27625785
- Documentos Essenciais:	
- Requerimento OF. PRES Nº 81-PAGAMENTO PROMOÇÃO HORIZO	27625807

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.